



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI Nº 021/2002

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro no valor de R\$ 126.000,00 para os fins que indica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para fazer face as despesas com a Implantação de Quadras de Esportes e Campos de Futebol, como a seguir discrimina:

0801 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

0801.130000000.000 - CUÇTURA

0801.133910000.000 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

0801.133913010.000 – Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros de Religião e Cultura

0801.133913011.023 - Restauração da Igreja Matriz de Dep. Irapuan Pinheiro

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 126.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0604 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0604.082441272.020 - Funcionamento do Setor de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702.101220372.021- Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica.....R \$ 7.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0702.10301171.022 - Funcionamento da Rede de Unidades de Saúde		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	49.000,00
0802 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
0802.123612312.029- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 – Pessoal Civil.....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, as dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE Dep. Irapuan Pinheiro, em 13 de Dezembro de 2002.


Francisca Josué de Souza Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL